TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO DIA DO IDOSO, A SER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAÇO DO NORTE/SC, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026, conforme fundamentos legais e condições descritas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Contratação de empresa especializada para fornecimento de almoço, café da tarde e espaço físico destinado à realização do Evento Alusivo ao Dia do Idoso, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Braço do Norte/SC, em 28 de Setembro de 2026	**1.000**	**Unid.**	**R$59,34**	**R$ 59.340,00**
Total Geral: R$ 59.340,00				

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que se trata de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 016/2026.

Prazos de Vigência: O contrato terá vigência até a conclusão do evento, incluindo eventual prazo necessário para pagamento, prestação de contas e relatório final, conforme cronograma da Secretaria.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa única para disponibilização de local e fornecimento de:

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

➢ ESPAÇO FÍSICO: Para acomodação de aproximadamente **1.000 (mil) idosos**, destinado à realização do almoço, café da tarde e do tradicional baile alusivo ao Dia do Idoso, compreendendo, no mínimo:

- espaço coberto e em perfeitas condições de uso;
- mesas e cadeiras suficientes para todos os participantes;
- banheiros masculinos, femininos e adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- cozinha e área de apoio compatíveis com a preparação e distribuição das refeições;
- iluminação, ventilação e condições adequadas de higiene;
- utensílios necessários ao serviço (pratos, talheres, copos, guardanapos e recipientes);
- equipe de atendimento, limpeza e organização durante todo o evento.
- A contratada deverá disponibilizar espaço adequado para apresentação da banda responsável pelo baile do evento, compreendendo palco ou área destinada à apresentação, com dimensões compatíveis para acomodação dos músicos e equipamentos. A disponibilização da banda, bem como dos equipamentos de sonorização e iluminação, será de responsabilidade da Administração, por meio de contratação específica, não integrando o objeto deste Termo de Referência.

➢ O espaço destinado à realização do evento deverá estar localizado em um raio aproximado de até 10 (dez) quilômetros do Centro Administrativo de Braço do Norte/SC, considerando o público-alvo composto por pessoas idosas, visando proporcionar maior conforto, segurança e facilitar a logística de transporte dos participantes. A localização do espaço deverá ser comprovada pela licitante vencedora no ato da assinatura do contrato, mediante apresentação do endereço completo do local onde será realizado o evento.

➢ ALMOÇO: • Carnes: carne assada de panela, pernil suíno de forno, sobrecoxa de frango assado, linguiça assada (churrasco), filé de peixe(tilápia), pirão de peixe, galinha ensopada; • Acompanhamentos: vinagrete, beterraba cozida, cenoura cozida, aipim, arroz, macarrão, farofa, batata palha, batata frita, maionese, salada de folhas verdes, saladas variadas; • Bebidas: refrigerantes e água; • Sobremesas: canjica, sagu de vinho, sagu branco, creme de baunilha, torta de bolacha, pudim de leite, gelatinas.

➢ CAFÉ DA TARDE: • rosca, pão de milho, pão de batata, nata, melado, doce de banana/goiaba, cachorro quente no saquinho, pão de queijo, bolo de cenoura com cobertura de chocolate, bolo de limão com cobertura de creme de limão, cavaquinho, café preto amargo e doce, café com leite amargo e doce, chá mix de sabores amargo e doce.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

A limpeza do local e o atendimento durante todo o evento (incluindo utensílios (prato, talheres, copo, guardanapo) necessários e indispensáveis para a realização eficiente e organizada deste evento, fica sob responsabilidade da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Serviços a executar:

• Fornecimento de refeições conforme cardápio aprovado pela Secretaria;

•Inclusão de todos os custos (alimentos, bebidas, espaço, mão de obra, tributos e encargos);

• Observância às normas sanitárias e de vigilância alimentar;

• Disponibilidade de estrutura física com acessibilidade para idosos.

Sustentabilidade:

Utilização de práticas ambientalmente corretas, como destinação adequada de resíduos, uso de utensílios reutilizáveis ou biodegradáveis e economia de água e energia.

Acessibilidade:

O espaço deverá garantir acesso universal, incluindo rampas, banheiros adaptados e circulação livre de barreiras, em conformidade com a NBR 9050.

Da exigência de carta de solidariedade

Não é o caso.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A execução ocorrerá no dia 28/09/2026, com início das atividades de preparação conforme cronograma a ser acordado.

5.2 As refeições (almoço/café da tarde) deverão ser produzidas no mesmo dia que serão consumidas.

5.3 A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para montagem, buffet, atendimento aos participantes, reposição dos alimentos, limpeza durante o evento e desmontagem da estrutura ao término da execução.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5.4 Será realizada vistoria prévia no local para verificação das condições e conferência da estrutura.

5.5 A contratada deverá manter reposição contínua das refeições, bebidas e sobremesas durante todo o período de atendimento, garantindo o fornecimento suficiente para todos os participantes.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não se aplica.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será acompanhado por fiscal designado pela Secretaria de Assistência Social, responsável por verificar o cumprimento das obrigações, qualidade dos alimentos, higiene e infraestrutura.

Todas as comunicações entre Administração e contratada deverão ser formais (email ou ofício).

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Será fiscal do contrato a Sra. Zuleide Wiggers – Gerente Geral, ocupante do Cargo de Gerente Geral, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Serão gestoras do contrato as servidoras MANOELA NILZA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Administrativo e Financeiro – matrícula 12399 e LAILA ZAPPELINI ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - matrícula 5199.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, acaso não tenha sido o objeto rejeitado, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

Antecipação de pagamento

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

Não é admitida a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção

e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção das propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Forma de fornecimento

O fornecimento ocorrerá **em parcela única**, no dia do evento, sendo admitido apenas o abastecimento contínuo dos alimentos e bebidas durante sua realização.

Exigências de habilitação

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

8.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

8.15 Apresentação de Alvará sanitário expedido pelo município de sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

8.16 Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

8.17 Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e porte com o objeto desta contratação.

Outros Documentos

8.18 Certidão Negativa Correcional;

8.19 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.20 Declaração de idoneidade;

8.21 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.22 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.23 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.24 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Obs: A licitante vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar documento contendo o endereço completo do local onde será realizado o evento, para comprovação do atendimento ao requisito previsto neste Termo de Referência quanto à localização do espaço físico, que deverá estar situado em um raio aproximado de até 10 (dez) quilômetros do Centro Administrativo do Município de Braço do Norte/SC.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

9.1 Obrigações da contratante

9.1.2 Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.1.3 Disponibilizar à contratada, com antecedência, as informações necessárias para a realização do evento, incluindo cronograma, horários e estimativa de participantes.

9.1.4 Comunicar à contratada qualquer alteração na programação do evento que possa impactar a execução dos serviços.

9.1.5 Disponibilizar a banda responsável pelo baile, bem como os equipamentos de sonorização e iluminação, quando contratados separadamente pela Administração.

9.1.6 Permitir o acesso da contratada ao local para montagem da estrutura, nos horários previamente definidos.

9.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

9.1.8 Fiscalizar a qualidade dos alimentos, da estrutura disponibilizada e da execução dos serviços.

9.1.9 Notificar a contratada para corrigir falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais.

9.1.10 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2 Obrigações da contratada

9.2.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.

9.2.2. Disponibilizar, antes do início do evento, toda a estrutura necessária à sua realização, incluindo espaço físico, mesas, cadeiras, utensílios, equipe de atendimento, limpeza e organização.

9.2.3. Disponibilizar espaço adequado para instalação e apresentação da banda contratada pela Administração Municipal, garantindo condições adequadas para sua utilização durante o evento.

9.2.4. Fornecer almoço, bebidas, sobremesas e café da tarde conforme o cardápio estabelecido neste Termo de Referência.

9.2.5. Garantir quantidade suficiente de alimentos, bebidas e sobremesas para atendimento de aproximadamente 1.000 (mil) participantes, mantendo reposição contínua durante todo o evento.

9.2.6. Preparar, armazenar e servir os alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

9.2.7. Disponibilizar equipe suficiente para o preparo dos alimentos, atendimento aos participantes, reposição dos itens servidos, limpeza e organização durante toda a execução do evento.

9.2.8. Manter o ambiente limpo, organizado e em perfeitas condições de higiene antes, durante e após o encerramento do evento.

9.2.9. Disponibilizar banheiros em perfeitas condições de uso, garantindo sua limpeza e abastecimento durante toda a realização do evento.

9.2.10. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do contrato, inclusive despesas com pessoal, transporte, alimentação, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2.11. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

9.2.12. Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias sempre que constatadas irregularidades.

9.2.13. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.2.15. Cumprir as normas de segurança do trabalho, acessibilidade, higiene, vigilância sanitária e demais legislações aplicáveis à execução do objeto.

9.2.16. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato.

9.2.17. Recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

9.2.18. Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

9.3 DEMAIS OBRIGATORIEDADES DA CONTRATADA

9.3.1 dar por ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

9.3.2 responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, por si ou por seus empregados, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a administração municipal ou terceiros, seja provocado por ineficiência, negligencia, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida na execução de todas as fases da contratação;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 59.340,00, conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações:

Ação: 2035

Cód. Reduzido: 168 (3.3.90)

Recurso: FUNDO DO IDOSO

Fonte de recurso: 80

Conta para pgto.: 3.006-6

Braço do Norte/SC data e hora constante na assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GRAZIELI LOPES FIGUEIREDO
Data: 27/07/2026 15:22:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GRAZIELI LOPES FIGUEIREDO
SUPERVISORA DE COMPRAS

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222